

Registro-se. Autue-se

Sala das Sessões 1105/1998

(~~Il.~~ do Presidente)



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
<u>11-05-98</u>	<u>1020/98</u>
DESTINO:	CODIGO:
<u>DL</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

*Comit. Financas
Dissealís
Dir. Leum
Braz*

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 169/98

INICIATIVA:
EDIL JATHIR MOREIRA - PSDB

HISTÓRICO:

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR SONDA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em. 18/05/98

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de maio **Aprovado em** 2ª **Discussão**
 mil novecentos e noventa e oito, autuado por Unanimidade
 supra citado e mais documentos que seguem. Sala das Sessões 27/07/98

Rubrica Presidente

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TABARES MATTA

Vice-Presidente: JOSE CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

02/0.

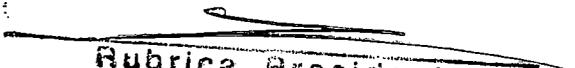
Projeto de Lei/98

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir sonda para perfuração de poço artesiano e dá outras providências.

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma sonda para perfuração de poço artesiano para atendimento as pessoas carentes em nosso município, principalmente do interior.
- Artigo 2º - Constatando que o beneficiário não tem condições de adquirir os materiais necessários ao funcionamento do poço, poderá o Poder Executivo fazer a doação.
- Artigo 3º - Para aquisição da Sonda, poderá o Poder Executivo abrir crédito especial.
- Artigo 4º - O programa de atendimento ao usuário deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal do Interior.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro, 11 de maio de 1998.


Jathir Moreira
PSDB


Walter Gomes
PMDB
Aprovado em 2 de Discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 27/07/1998

Rubrica Presidente

Justificativa

Tem sido grande o número de moradores no município que não tem recebido em sua casa água tratada. É comum, principalmente no interior a construção de “cacimbas”, quando se busca água numa profundidade de no máximo 3 metros.

Com esse Projeto de Lei, pretendemos que a água a ser utilizada por essas famílias seja de melhor qualidade, evitando com isso um risco de contaminação.


Jathir Moreira


Walter Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

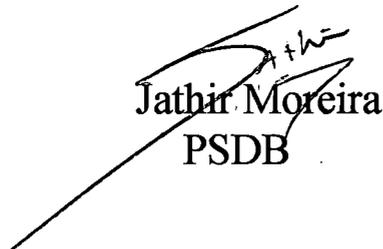
04

Projeto de Lei/98

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir sonda para perfuração de poço artesiano e dá outras providências.

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma sonda para perfuração de poço artesiano para atendimento as pessoas carentes em nosso município, principalmente do interior.
- Artigo 2º - Constatando que o beneficiário não tem condições de adquirir os materiais necessários ao funcionamento do poço, poderá o Poder Executivo fazer a doação.
- Artigo 3º - Para aquisição da Sonda, poderá o Poder Executivo abrir crédito especial.
- Artigo 4º - O programa de atendimento ao usuário deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal do Interior.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro, 11 de maio de 1998.

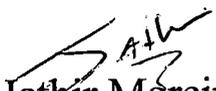

Jathir Moreira
PSDB


Walter Gomes
PMDB

Justificativa

Tem sido grande o número de moradores no município que não tem recebido em sua casa água tratada. É comum, principalmente no interior a construção de "cacimbas", quando se busca água numa profundidade de no máximo 3 metros.

Com esse Projeto de Lei, pretendemos que a água a ser utilizada por essas famílias seja de melhor qualidade, evitando com isso um risco de contaminação.


Jathir Moreira


Walter Gomes



06
R

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº _____

Anexos _____

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 169/98

INICIATIVA: Edil Jathir Moreira

RELATOR: Edil Theo de Souza Moura

RELATÓRIO—Trata-se de Projeto Lei " Autorizando o Executivo Municipal a adquirir Sonda para perfuração de Poço Artesiano e de outras providências.

VOTO DE RELATOR: O Projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

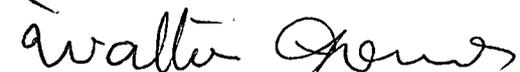
VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISSÃO: Decide por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

SALA DAS COMISSÕES, 21 de maio de 1998.


THEO DE SOUZA MOURA - RELATOR


WALTER GOMES - PRESIDENTE


SEBASTIÃO ARY CORRÊA - MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 169/98

INICIATIVA: Vereadores Jathir Moreira e Walter Gomes

RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que **“autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir sonda para perfuração de poço artesiano.”**

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular, quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

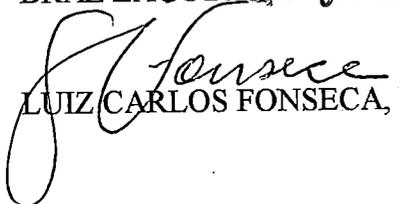
Sala das Comissões, em ²⁸ de maio de 1998.



JOSE RENATO DIAS FEDERICI, Relator



BRÁZ ZAGOTTO, Presidente



LUIZ CARLOS FONSECA, Membro

-08-
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Expediente : PROJETO-DE-LEI N° 169/ 98
Iniciativa : VALTER GOMES e JATHIR MOREIRA
Relator : LUIZ CARLOS FONSECA.

RELATÓRIO. O presente expediente, trata de projeto-de-lei, da iniciativa comum dos edis mencionados, destina-se a autorizar aquisição de equipamento (sonda) para perfuração de poços artesianos. Apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão para conhecimento e medidas regimentais.

PARECER DO RELATOR. Consabidamente, é da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, cujos benefícios, indistintamente, atenderão a toda gente do povo. Ademais, trata-se de autorização para despesa está prevista por crédito especial. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO. De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 22 de maio de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.

[Handwritten signature]
EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

Nº 169/98

INICIATIVA: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

relatório:

Trata-se de P.L. que autoriza o poder executivo municipal a adquirir sonda para perfuração de poços artesianos.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das comissões, 16 de julho de 1998.

JATHIR GOMES MOREIRA - presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS - relator

LUIZ ROBERTO DA SILVA - membro

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI
Iniciativa: JATHIR GOMES MOREIRA
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 169/98

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que autoriza o poder executivo munic. a adquirir sonda para perfuração de poços artesianos. A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1998.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUARIO ARCANJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO				X
WALTER GOMES	X			

- ♦ PROJETO Nº _____
- ♦ REQUERIMENTO Nº 169/98
- ♦ DATA: 27/07/98
- ♦ ~~RESULTADO DA VOTAÇÃO~~

APROVADO EM
29 DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA SESSÕES, 27/07/98

PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___/___/19

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: